



735	12118 - Cetamina cloridrato, 50mg/ml frasco 10ml - catmat-270114 - cota reservada	fr	725	75,66	54.853,50
736	12120 - Ibuprofeno dosagem 100mg/ml, frasco 30ml - catmat-332755 - cota reservada	fr	8.825	2,36	20.827,00
737	12133 - Metilprednisolona, sal succinato, 500mg, pó liofilizado+ diluente frasco 8ml - catmat-271599 - cota reservada	fr	2.137	14,8466	31.727,33
738	12121 - Metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40ml ampola de 2ml - catmat-299690 - cota reservada	amp	2.050	14,21	29.130,50
739	12122 - Nitrato de prata, 10mg/ml, solução oftálmica frasco 3ml - catmat-291951 - cota reservada	fr	1.993	21,6033	43.055,44
740	12123 - Prilocaina, composição associada com felipressina, dosagem 3% + 0,03ui/ml, apresentação injetável, carpules- 5g - catmat-269833 - cota reservada	unid	2.500	79,7966	199.491,68
741	12124 - Sevoflurano, líquido inalante dosagem 100ml frasco 100ml - catmat-308877 - cota reservada	fr	162	331,00	53.622,00
742	12125 - Colecalciferol, concentração 5.000 ui - catmat-430434 - cota reservada	cap	5.150	8,7296	44.957,80
743	12127 - Progesterona, dosagem 100mg capsula - catmat-273953 - cota reservada	cap	1.750	61,2533	107.193,33
744	12128 - Rivaroxabana dosagem 10mg, comprimido - catmat-394103 - cota reservada	comp	2.500	9,14	22.850,00
745	12129 - Rivaroxabana dosagem 15mg, comprimido - catmat-412092 - cota reservada	comp	2.500	9,14	22.850,00
746	12130 - Rivaroxabana dosagem 20mg, comprimido - catmat-412091 - cota reservada	comp	2.500	9,14	22.850,00
747	12131 - Rosuvastatina composição cálcica, dosagem 20mg comprimido - catmat-282882 - cota reservada	comp	17.500	3,67	64.225,00
748	12058 - Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo com sistema retrátil caixa com 100 - catmat-389338 - cota reservada	cx	797	33,00	26.301,00
749	12134 - Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo com sistema retrátil caixa com 100 - catmat-389338	cx	2.393	33,00	78.969,00

Condições de Pagamento: a prazo

Prazo de Entrega: 10

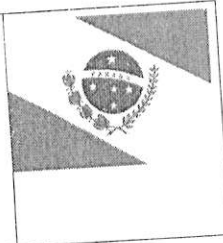
Forma de Reajuste: conforme edital

Local de Entrega: ARSS

Francisco Beltrão-PR, 3 de março de 2022

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DE SAÚDE DO SUDOESTE

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501 - Água Branca
<SEM_VALOR> - Francisco Beltrão - Paraná
00.333.678/0001-96 (46) 3520-0900
<SEM_VALOR> <https://www.arssparana.org>



Vanderlei Potrich
Contador



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 18 DE MAIO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 18 DE MAIO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 18 DE MAIO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 4710 de 20 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte situadas nas Regiões Oeste e Sudoeste a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 combinadas com a Lei Complementar Municipal nº 03/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja,

3/55

100-1000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/laboratório.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

25-1-1



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas)

1. 1/2



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

10/55



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000233

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.5.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

12.5.4.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados**;

12.5.4.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de

11/55

100-100-100



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

2000

100

100



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de

2. 10. 1940



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 5.635.531,60 (Cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1000 1000 1000 1000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

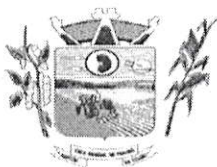
27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

1000

1000

1000



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

1000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

MEDICAMENTOS

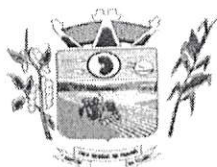
LOTE	QTDE	UNID.	CÓDIGO OBR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	325	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	260	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	7.000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
5	300	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
6	55.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
7	50	FRASCO 20 ML	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL			
8	12.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
9	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
10	5.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
11	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
12	5.500	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
13	200	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CÁPRILICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			
14	150	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
15	8.500	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
16	600	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
17	2.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG			
18	100	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%			
19	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
20	6.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
21	1.000	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL			
22	1.500	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
23	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)			
24	300	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
25	40.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG			
26	2.000	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27	6.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
28	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL			
29	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
30	15.000	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG			
31	600	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
32	1.500	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG			
33	1.500	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO			
34	1.000	FRASCO/AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL			
35	2.500	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			
36	1.500	FRASCO/AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
37	2.000	FRASCO/AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL			
38	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML			
39	50.000	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG			
40	35.000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG			
41	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACURIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
42	300	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
43	8.500	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
44	700	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
45	1500	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
46	150	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
47	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
48	500	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL			
49	2.000	FRASCO/AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
50	400	FRASCO/AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
51	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
52	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
53	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
54	7.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
55	500	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
56	6.500	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
57	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
58	5.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
59	1.500	FRASCO 120 ML	269821	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE			
60	16.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
61	1.100	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
62	4.000	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			



CAPITAL DO FÊMEJO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

63	200	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			
64	200	FRASCO 120 DOSES	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL			
65	200	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
66	20.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG			
67	15.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG			
68	150	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
69	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG			
70	20.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI			
71	12.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG			
72	25.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG			
73	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG			
74	5.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG			
75	1.500	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG			
76	1.500	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG			
77	500	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
78	20.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG			
79	1.200	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
80	1.000	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
81	900	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL			
82	900	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			
83	5.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV			
84	1.000	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR			
85	900	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL			
86	15.000	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG			
87	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
88	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO			
89	400	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO			
90	40.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG			
91	3.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO			
92	13.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR			
93	800	COMPRIMIDO	276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG			
94	10.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG			
95	18.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG			
96	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
97	12.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG			
98	50.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG			
99	3.000	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG			
100	5.000	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
101	25.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG			

2000

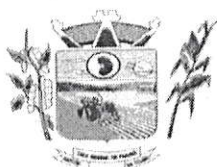


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

102	50.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG			
103	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
104	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
105	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG			
106	1.200	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
107	150	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
108	150	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL			
109	1200	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
110	10.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG			
111	6.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG			
112	400	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
113	15.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
114	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
115	12.000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG			
116	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
117	54.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI			
118	400	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
119	1.500	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR			
120	1.500	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
121	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
122	1.500	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
123	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG			
124	1.500	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
125	2.000	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE			
126	15.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG			
127	40.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG			
128	1.200	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
129	800	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10. MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL			
130	10.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG			
131	6.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG			
132	200	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
133	2.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
134	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
135	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG			
136	1.200	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)			
137	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG			

100-100



CAPITAL DO FEIJÃO

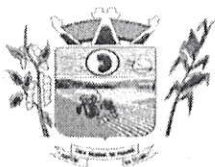
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

138	4.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
139	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
140	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML			
141	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO			
142	5.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG			
143	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
144	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG			
145	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG			
146	27.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
147	30.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG			
148	50.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG			
149	8.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA			
150	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
151	27.500	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG			
152	1.500	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
153	8.000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
154	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
155	3.500	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG			
156	45.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG			
157	100	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
158	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL			
159	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
160	7.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG			
161	7.000	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG			
162	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
163	8.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
164	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
165	100	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
166	50	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
167	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
168	5000	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
169	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL			
170	5.000	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
171	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
172	2.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
173	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
174	50.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
175	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO			

24/55

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				6%			
176	1.200	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
177	19.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
178	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
179	1.500	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
180	1.500	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
181	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
182	10.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
183	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
184	22.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
185	2.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
186	400	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG			
187	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG			
188	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
189	13.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG			
190	200	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
191	200	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
192	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL			
193	350	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL			
194	350	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
195	500	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG			
196	20.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG			
197	1.500	FRASCO/AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
198	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
199	1200	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
200	800	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
201	4.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG			
202	1.500	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
203	60.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG			
204	200	FRASCO/AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
205	12.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG			
206	140	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
207	60.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)			
208	2.000	CÁPSULA	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 20 MG			
209	400	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 10 MG			



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

210	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL			
211	150	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
212	500	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG			
213	36.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG			
214	200	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML			
215	2.500	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG			
216	6.000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG			
217	1.000	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA			
218	6.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG			
219	2.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG			
220	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
221	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG			
222	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG			
223	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG			
224	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
225	500	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS			
226	16.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG			
227	18.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG			
228	18.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG			
229	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA			
230	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL			
231	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY			
232	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG			
233	30.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG			
234	1.500	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE			
235	25.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG			
236	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
237	1.200	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG			
238	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
239	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL			
240	15.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG			
241	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG			
242	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG			
243	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG			
244	22.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG			
245	1.000	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

10/1/19



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

246	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG			
247	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL			
248	2.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG			
249	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
250	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
251	30.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
252	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES			
253	10.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG			
254	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
255	500	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
256	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME			
257	260	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL			
258	5.000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
259	450	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO			
260	7.200	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG			
261	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
262	300	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG			
263	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
264	400	AMPOLA 1 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
265	30	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
266	7.000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG			
267	600	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG			
268	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA			
269	35.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG			
270	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG			
271	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
272	25.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
273	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
274	900	BISNAGA 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL			
275	8.500	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
276	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL			
277	20.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG			
278	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
279	200	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0,01 MG			
280	100	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
281	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
282	200	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

10/10/10

10/10/10

10/10/10

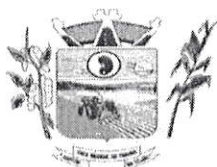


10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

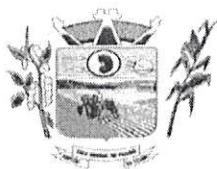


CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

283	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG			
284	200	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL			
285	80.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG			
286	3000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
287	2.100	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
288	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
289	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA			
290	85.000	COMPRIMIDO	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG			
291	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG			
292	1.600	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
293	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG			
294	22.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
295	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
296	300	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
297	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO			
298	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO			
299	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
300	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG			
301	33.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG			
302	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG			
303	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR			
304	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
305	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
306	10.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG			
307	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG			
308	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG			
309	3.000	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG			
310	1.200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
311	3.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG			
312	500	AMPOLA/FRAS CO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML			
313	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			
314	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG			
315	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG			
316	50	BISNAGA 3,50 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA			
317	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			





CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

318	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG			
319	20.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG			
320	20.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG			
321	200	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
322	500	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG			
323	500	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG			
324	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO			
325	300	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE			
326	250	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
327	300	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL			
328	5.000	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG			
329	85.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG			
330	4.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS			
331	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG			
332	36.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG			
333	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA			
334	2.500	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG			
335	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME			
336	4.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
337	150	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
338	1200	FRASCO/AMPOLA 50 ML	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
339	400	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
340	120	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
341	25.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II			
342	150	FRASCO/AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG			
343	150	FRASCO/AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG			
344	250	FRASCO/AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL			
345	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL			
346	250	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL			
347	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACÁINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
348	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG			
349	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA			
350	7.500	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG			
351	7.500	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG			
352	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
353	1.800	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG			

1000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

354	60	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
355	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG			
356	13.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12			
357	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
358	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
359	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
TOTAL							

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 5.635.531,60 (Cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

1111



CAPITAL DO FETIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

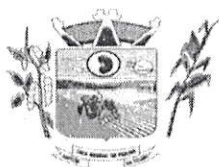
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

2000

2000





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

34/55





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a

11



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 26/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionadas à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1.1. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.1.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante

11 21 30
4 3 3 3 3



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.1.3. Visto que o objeto trata-se de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

3.3.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas Regiões Oeste e Sudoeste a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 combinadas com a Lei Complementar Municipal 03/2021.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor

2.14



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência quatro fontes de pesquisa: Fonte 01 – representam os

40/55

2000

2000

2000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde no Estado do Paraná; Fonte 02 – representa os valores relativos a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente;. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a maioria dos itens são resultantes de licitações desertas e outros foram contratados a mais de dois anos, estando os preços desatualizados.

7.3. Com base nos preços apresentados nas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde. Na tabulação dos preços, sempre observando a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, foram desconsiderados os preços muito inferiores, bem como os preços demasiados altos, conforme segue:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS					VALOR MÁXIMO FIXADO		Fonte 01	Fonte 02		
LOTE	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BPS	MUNDO CIRURGICO	HORTOPLUS	Eco Farma
1	325	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8,09	2.629,2500	4,448	9,1700	10,2700	8,4900
2	260	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	11,25	2.925,0000	5,5601	12,9500	14,5000	11,9900
3	7.000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	1,63	11.410,0000	0,7876	1,8900	2,1200	1,7500
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,41	820,0000	0,1615	0,4900	0,5500	0,4500
5	300	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	3,85	1.155,0000	1,6714	4,5100	5,0500	4,1800
6	55.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,09	4.950,0000	0,0386	0,1100	0,1200	0,1000
7	50	FRASCO 20 ML	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL	1,91	95,5000	0,0000	2,5200	2,8200	2,3300
8	12.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,09	1.080,0000	0,0398	0,1200	0,1300	0,1100
9	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,45	6.270,0000	4,1548	12,3700	13,8500	11,4500
10	5.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,41	2.050,0000	0,1947	0,4800	0,5400	0,4400
11	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	18,15	5.445,0000	12,6874		22,8700	18,9100
12	5.500	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	1,01	5.555,0000	0,3807	1,2100	1,3600	1,1200
13	200	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICÉRIDES AC. CAPRÍCO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	9,49	1.898,0000	4,1100	11,1200	12,4500	10,3000
14	150	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,89	2.833,5000	10,1792	21,4700	24,0500	19,8800
15	8.500	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,63	5.355,0000	0,3112	0,7300	0,8200	0,6800
16	600	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,77	1.062,0000	0,8771	2,0400	2,2800	1,8900
17	2.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,71	1.420,0000	0,3145	0,8400	0,9400	0,7800
18	100	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	103,12	10.312,0000	103,1243			
19	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,59	2.065,0000	0,199	0,7100	0,8000	0,6600
20	6.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,49	2.940,0000	0,2313	0,5700	0,6400	0,5300
21	1.000	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	4,05	4.050,0000	0,5731	5,1300	5,7500	4,7500
22	1.500	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	5,67	8.505,0000	0,3337	7,3400	8,2200	6,8000
23	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	6,34	253,6000	1,8763	7,7200	8,6500	7,1500
24	300	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	1,68	504,0000	1,6859			
25	40.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,13	5.200,0000	0,0568	0,1600	0,1800	0,1500
26	2.000	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,84	3.680,0000	1,1538	2,1700	2,4300	2,0100

1000

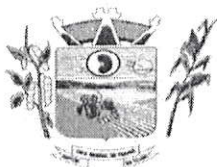




CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27	6.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	1,20	7.200,0000	0,503	1,4100	1,5800	1,3100
28	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	3,42	615,6000	2,1177	3,8000	4,2600	3,5200
29	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,22	19.800,0000	0,1033	0,2600	0,2900	0,2400
30	15.000	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,36	5.400,0000	0,1619	0,4200	0,4700	0,3900
31	600	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	8,52	5.112,0000	3,767	9,9600	11,1600	9,2200
32	1.500	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	2,00	3.000,0000	0,6489	2,4200	2,7100	2,2400
33	1.500	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	24,31	36.465,0000	10,4287	28,5100	31,9300	26,4000
34	1.000	FRASCO/AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	7,89	7.890,0000	3,110	9,3400	10,4600	8,6500
35	2.500	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,72	1.800,0000	0,3747	0,8300	0,9300	0,7700
36	1.500	FRASCO/AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	7,51	11.265,0000	3,4202	8,7500	9,8000	8,1000
37	2.000	FRASCO/AMPOLA	270556	AMPICILINA ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	28,51	57.020,0000	7,1400	35,1000	39,3100	32,5000
38	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	6,72	806,4000	3,7382	7,6100	8,5200	7,0500
39	50.000	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	0,13	6.500,0000	0,0305	0,1600	0,1800	0,1500
40	35.000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	0,14	4.900,0000	0,0681	0,1700	0,1900	0,1600
41	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACURIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	48,39	2.419,5000	30,5411	54,0700	60,5600	
42	300	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,11	933,0000	0,7485	3,8400	4,3000	3,5600
43	8.500	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	2,72	23.120,0000	0,8532	3,3000	3,7000	3,0600
44	700	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	16,13	11.291,0000	8,3842	18,4400	20,6500	17,0700
45	1500	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	71,19	106.785,0000	22,9931	85,9500	96,2600	79,5800
46	150	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	50,79	7.618,5000	37,8425	54,2800	60,7900	50,2600
47	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	7,26	29.040,0000	4,8611	7,9500	8,9000	7,3600
48	500	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	14,71	7.355,0000	8,2096	16,6300	18,6300	15,4000
49	2.000	FRASCO/AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	27,04	54.080,0000	7,7322	32,9700	36,9300	30,5300
50	400	FRASCO/AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	20,19	8.076,0000	8,4115	23,7600	26,6100	22,0000
51	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	23,43	1.171,5000	7,1022	28,4500	31,8600	26,3400
52	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	6,30	9.450,0000	3,0050	7,2900	8,1600	6,7500
53	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,14	171,0000	0,8746	1,2100	1,3600	1,1200
54	7.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,53	3.710,0000	0,1917	0,6400	0,7200	0,5900
55	500	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,18	90,0000	0,1118	0,2100	0,2400	0,1900
56	6.500	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,66	4.290,0000	1,1712	0,4900	0,5500	0,4500
57	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	1,26	18.900,0000	0,2915	1,5700	1,7600	1,4500
58	5.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,30	1.500,0000	0,108	0,3700	0,4100	0,3400
59	1.500	FRASCO 120 ML	269821	BROMEXINA CLORIDRATO, MG/ML, DOSAGEM: 1,6 INDICAÇÃO: XAROPE	5,34	8.010,0000	5,435	5,2300	5,8600	4,8400
60	16.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,33	5.280,0000	0,1637	0,3800	0,4300	0,3500
61	1.100	FRASCO 20 ML	269056	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	2,21	2.431,0000	1,5066	2,4200	2,7100	2,2400
62	4.000	AMPOLA 2 ML	269058	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	4,10	16.400,0000	1,4733	4,9100	5,5000	4,5500
63	200	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	29,26	5.852,0000	8,4308	35,6600	39,9400	33,0200



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

64	200	FRASCO 120 DOSES	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	17,25	3.450,0000	13,4011	18,2600	20,4500	16,9100
65	200	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,83	1.366,0000	7,9560	6,3600	7,1200	5,8900
66	20.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	0,74	14.800,0000	0,3813	0,8500	0,9500	0,7900
67	15.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,10	1.500,0000	0,2203	0,0600	0,0700	0,0600
68	150	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	19,83	2.974,5000	8,9973	23,0900	25,8600	21,3800
69	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,59	28.320,0000	0,5975	0,5800	0,6500	0,5400
70	20.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COM COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	1,75	35.000,0000	0,1080	2,4400	2,7300	
71	12.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,10	1.200,0000	0,0680	0,1200	0,1300	0,1100
72	25.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	0,72	18.000,0000	0,3971	0,8200	0,9200	0,7600
73	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,36	1.620,0000	0,1608	0,4200	0,4700	0,3900
74	5.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,23	1.265,0000	0,1128	0,2700	0,3000	0,2500
75	1.500	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,24	360,0000	0,0883	0,2900	0,3200	0,2700
76	1.500	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,25	375,0000	0,0994	0,3000	0,3400	0,2800
77	500	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	20,28	10.140,0000	6,9899	24,3500	27,2700	22,5500
78	20.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,78	15.600,0000		0,7700	0,8600	0,7100
79	1.200	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	18,37	22.044,0000		18,1000	20,2700	16,7600
80	1.000	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	21,72	21.720,0000		21,3900	23,9600	19,8100
81	900	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	45,95	41.355,0000	18,0860	54,4100	60,9400	50,3800
82	900	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	30,19	27.171,0000	19,2325	33,3400	37,3400	30,8700
83	5.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	18,64	93.200,0000		18,3600	20,5600	17,0000
84	1.000	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	26,33	26.330,0000	7,6298	32,0800	35,9300	29,7000
85	900	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	12,45	11.205,0000	12,4515			
86	15.000	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	1,05	15.750,0000	0,7570	1,1400	1,2800	1,0600
87	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	135,80	6.790,0000	72,8669	157,8000	176,7400	
88	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	7,50	5.250,0000	4,3853	8,4200	9,4300	7,8000
89	400	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	24,90	9.960,0000	4,8282	32,9600	36,9200	
90	40.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,00	40.000,0000	0,6843	1,1000	1,2300	1,0020
91	3.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	11,17	33.510,0000	3,2843	13,6000	15,2300	12,5900
92	13.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	3,99	51.870,0000	1,6565	4,7000	5,2600	4,3500
93	800	COMPRIMIDO	276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	0,55	440,0000	0,2441	0,6500	0,7300	0,6000
94	10.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,33	3.300,0000	0,1516	0,3900	0,4400	0,3600
95	18.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,43	7.740,0000	0,2663	0,4900	0,5500	0,4500
96	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	42,12	12.636,0000	21,8241	48,1500	53,9300	44,5800
97	12.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,48	5.760,0000	0,2106	0,5600	0,6300	0,5200
98	50.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,89	44.500,0000	0,1179	1,1300	1,2700	1,0500
99	3.000	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	5,51	16.530,0000	2,9963	6,2600	7,0100	5,8000
100	5.000	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,13	90.650,0000	3,9382	22,5300	25,2300	20,8600
101	25.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	1,23	30.750,0000	0,5796	1,4300	1,6000	1,3200
102	50.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,15	7.500,0000	0,0563	0,1900	0,2100	0,1800
103	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2,98	4.470,0000	1,5826	3,4700	3,8900	

43/55

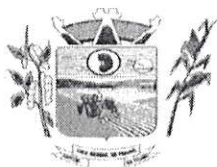


CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

104	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,26	62,4000	0,149	0,3000	0,3400	0,2800
105	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	0,73	730,0000	0,2892	0,8700	0,9700	0,8100
106	1.200	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,77	924,0000	0,3844	0,8900	1,0000	0,8200
107	150	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	12,02	1.803,0000	0,2594	16,9000	18,9300	
108	150	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	20,29	3.043,5000	1,0136	28,2400	31,6300	
109	1200	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,66	792,0000	0,3324	0,7600	0,8500	0,7000
110	10.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,68	6.800,0000	0,2313	0,8200	0,9200	0,7600
111	6.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,57	3.420,0000		0,5600	0,6300	0,5200
112	400	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,59	1.436,0000	1,3677	4,2800	4,7900	3,9600
113	15.000	COMPRIMIDO	272782	CODEINA, 30 MG	2,36	35.400,0000	0,7916	2,8500	3,1900	2,6400
114	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	30,55	1.833,0000	5,8691	38,2000	42,7800	35,3700
115	12.000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5 MG	1,19	14.280,0000	0,2616	1,4800	1,6600	1,3700
116	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	21,07	6.321,0000	42,0574	13,8700	15,5300	12,8400
117	54.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	1,78	96.120,0000	0,8072	2,0800	2,3300	1,9300
118	400	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,56	1.424,0000	1,7801	4,0900	4,5800	3,7900
119	1.500	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	2,94	4.410,0000	1,7534	3,2900	3,6800	3,0500
120	1.500	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2,82	4.230,0000	0,9232	3,4000	3,8100	3,1500
121	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,46	283,8000	6,9004	10,1600	11,3800	9,4100
122	1.500	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,89	5.835,0000	1,1205	4,7500	5,3200	4,4000
123	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,48	2.880,0000	0,2939	0,5400	0,6000	0,5000
124	1.500	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,27	15.405,0000	1,2793	13,0700	14,6400	12,1000
125	2.000	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,27	4.540,0000	0,4088	2,8500	3,1900	2,6400
126	15.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,32	4.800,0000	0,0589	0,4300	0,4800	
127	40.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,12	4.800,0000	0,0581	0,1400	0,1600	0,1300
128	1.200	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,11	1.332,0000	0,4895	1,3000	1,4600	1,2000
129	800	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	7,18	5.744,0000	3,3855	8,3200	9,3200	7,7000
130	10.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,25	2.500,0000	0,0859	0,3100	0,3500	0,2900
131	6.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,23	1.380,0000	0,0721	0,2900	0,3200	0,2700
132	200	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5,21	1.042,0000	3,4842	5,7000	6,3800	5,2800
133	2.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,53	11.060,0000	2,8989	6,3200	7,0800	5,8500
134	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,66	1.830,0000	1,6936	4,2600	4,7700	3,9400
135	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	0,93	74.400,0000	0,3357	1,1200	1,2500	1,0400
136	1.200	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	18,91	22.692,0000	3,0149	23,8500	26,7100	22,0800
137	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	1,09	32.700,0000	0,1112	1,4000	1,5700	1,3000
138	4.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,14	8.560,0000	0,5587	2,6400	2,9600	2,4400
139	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	2,03	3.045,0000	0,2332	2,5900	2,9000	2,4000
140	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	24,09	2.409,0000	7,9748	29,0300	32,5100	28,8800

100



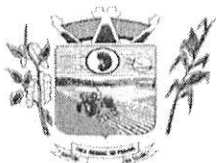
CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

141	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	13,83	2.766,0000	9,7751	14,9600	16,7600	13,8500
142	5.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,53	2.650,0000	0,1024	0,6700	0,7500	0,6200
143	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,00	2.200,0000	2,3688	13,6800	15,3200	12,6700
144	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,42	2.268,0000	0,0746	0,5400	0,6000	0,5000
145	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	0,37	1.850,0000	0,2801	0,4000	0,4500	0,3700
146	27.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	5,82	157.140,0000	2,1782	6,9300	7,7600	6,4200
147	30.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,13	3.900,0000	0,0769	0,1500	0,1700	0,1400
148	50.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,14	7.000,0000	0,0476	0,1700	0,1900	0,1600
149	8.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1.SERINGA PREENCHIDA	92,27	738.160,0000		90,8800	101,7900	84,1500
150	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,40	1.700,0000	1,6809	3,9200	4,3900	3,6300
151	27.500	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,83	22.825,0000	0,4648	0,9400	1,0500	0,8700
152	1.500	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	13,12	19.680,0000	7,114	14,9000	16,6900	13,8000
153	8.000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,31	18.480,0000	1,304	2,6100	2,9200	2,4200
154	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,82	34.370,0000	3,1678	11,8600	13,2800	10,9800
155	3.500	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1,31	4.585,0000	0,5075	1,5600	1,7500	1,4400
156	45.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,27	12.150,0000	0,1391	0,3200	0,3600	0,3000
157	100	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	23,35	2.335,0000	11,1813	27,0000	30,2400	25,0000
158	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	4,69	938,0000	1,5763	5,8500	6,3300	5,2300
159	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	35,91	1.795,5000	16,5744	41,7200	46,7300	38,6300
160	7.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	1,52	10.640,0000	0,5598	1,8900	2,1200	
161	7.000	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,23	1.610,0000	0,1112	0,2700	0,3000	0,2500
162	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,03	1.006,0000	2,5338	5,7800	6,4700	5,3500
163	8.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,41	3.280,0000	0,1319	0,5000	0,5600	0,4600
164	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,99	748,5000	1,7629	6,2300	6,9800	
165	100	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,41	441,0000		4,3500	4,8700	4,0300
166	50	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	9,80	490,0000	3,8715	11,6100	13,0000	10,7500
167	80	FRASCO 20 ML	398471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	11,85	711,0000	5,0744	13,9000	16,5700	12,8700
168	5000	AMPOLA 5 ML	271650	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	19,85	98.250,0000	5,483	24,0100	26,8900	22,2300
169	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	41,17	4.117,0000		40,5500	45,4200	37,5500
170	5.000	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,96	4.800,0000	0,3142	1,1700	1,3100	1,0800
171	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,71	2.119,5000	1,7956	5,6100	6,2800	5,1900
172	2.000	CÁPSULA	287662	FLUCONAZOL, 150 MG	1,90	3.800,0000	0,4063	2,5000	2,8000	
173	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	24,43	610,7500	6,5336	29,9400	33,5300	27,7200
174	50.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,10	5.000,0000	0,0653	0,1200	0,1300	0,1100
175	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	10,62	849,6000	5,2017	12,2400	13,7100	11,3300
176	1.200	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,88	2.256,0000	0,6524	2,2600	2,5300	2,0900
177	19.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,14	2.680,0000	0,0505	0,1700	0,1900	0,1600
178	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,61	366,0000	0,6100			

100





CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

179	1.500	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,30	4.950,0000	1,3336	3,9000	4,3700	3,6100
180	1.500	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,02	6.030,0000	1,0203	4,9500	5,5400	4,5800
181	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,48	1.148,0000	8,4817	12,3000	13,7800	11,3900
182	10.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,07	700,0000	0,0285	0,0900	0,1000	0,0800
183	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,68	441,6000	1,0419	4,2000	4,7000	3,8900
184	22.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	5,95	130.900,0000	3,2798	6,7500	7,5600	6,2500
185	2.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,62	1.240,0000	0,3825	0,7000	0,7800	0,6500
186	400	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,26	104,0000	0,0887	0,3200	0,3600	0,3000
187	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,28	140,0000	0,1295	0,3300	0,3700	0,3100
188	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	9,61	2.883,0000	2,7733	11,7200	13,1300	10,8500
189	13.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,48	6.240,0000	0,1939	0,5700	0,6400	0,5300
190	200	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,49	1.898,0000	5,5245	10,6500	11,9300	9,8600
191	200	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	17,76	3.552,0000	5,5245	21,5200	24,1000	19,9300
192	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	13,74	8.244,0000	4,3300	16,6300	18,6300	15,4000
193	350	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	48,80	17.080,0000	22,1950	56,8100	63,6300	52,6000
194	350	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,12	3.542,0000	5,4226	11,5200	12,9000	10,6700
195	500	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,38	190,0000	0,2123	0,4300	0,4800	0,4000
196	20.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,05	1.000,0000	0,0211	0,0600	0,0700	0,0600
197	1.500	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	10,49	15.735,0000	4,6843	12,2400	13,7100	11,3300
198	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4,84	7.260,0000	2,9433	5,3900	6,0400	4,9900
199	1200	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,49	17.388,0000	6,8597	16,7800	18,7900	15,5400
200	800	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	14,27	11.416,0000	11,5446	14,7600	16,5300	
201	4.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,24	960,0000	0,1535	0,2700	0,3000	
202	1.500	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,67	4.005,0000	0,9369	3,2100	3,6000	2,9700
203	60.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,38	22.800,0000	0,1597	0,4500	0,5000	0,4200
204	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	19,65	3.930,0000	19,6587			
205	12.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,78	9.120,0000	0,3159	0,9000	1,0100	0,8300
206	140	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	2,91	407,4000	0,1670	3,7800	4,2300	3,5000
207	60.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	0,60	36.000,0000		0,5900	0,6600	0,5500
208	2.000	CÁPSULA	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,32	640,0000	0,2637	0,3300	0,3700	
209	400	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,33	132,0000	0,2556	0,3600	0,4000	
210	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,49	735,0000	0,2748	0,5600	0,6300	0,5200
211	150	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,52	3.528,0000		22,1900	24,8500	
212	500	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	2,27	1.135,0000	0,7710	2,7300	3,0600	2,5300
213	36.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	1,39	50.040,0000	0,773	1,5800	1,7700	1,4600

2000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

214	200	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	29,73	5.946,0000	9,9168	37,4000	41,8900	
215	2.500	COMPRIMIDO	285040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG	0,33	825,0000	0,1128	0,4000	0,4500	0,3700
216	6.000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG	0,60	3.600,0000	0,1834	0,7300	0,8200	0,6800
217	1.000	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENZERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,82	1.820,0000	1,4700	1,8900	2,1200	
218	6.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA, 200MG + 50MG	3,29	19.740,0000	1,8692	3,7800	4,2300	
219	2.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	4,18	8.360,0000	8,9100	1,7200	1,9300	
220	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	49,87	24.935,0000	17,1224	62,5000	70,0000	
221	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	1,43	13.728,0000	0,5858	1,7000	1,9000	1,5700
222	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG	1,52	32.832,0000	0,6626	1,7800	1,9900	1,6500
223	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	0,82	13.120,0000	0,3608	0,9800	1,0800	0,8900
224	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	19,18	9.580,0000	9,0331	22,2000	24,6600	20,5600
225	500	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	3,21	1.605,0000	0,5618	4,0400	4,5200	3,7400
226	16.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,39	6.240,0000	0,0742	0,5000	0,5600	0,4600
227	18.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,25	4.500,0000	0,0638	0,3100	0,3500	0,2900
228	18.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,25	4.500,0000	0,0749	0,3100	0,3500	0,2900
229	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	9,26	1.389,0000	1,7762	11,5800	12,9700	10,7200
230	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	11,44	5.720,0000	3,0914	14,0200	15,7000	12,9800
231	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY	121,88	2.193,8400	46,0801	144,9400	162,3300	134,2000
232	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,19	570,0000	0,3000	0,1500	0,1700	0,1400
233	30.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,15	4.500,0000	0,0870	0,1700	0,1900	0,1600
234	1.500	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	5,10	7.650,0000	0,0837	6,6700	7,4700	6,1800
235	25.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,20	5.000,0000	0,1358	0,2300	0,2600	0,2100
236	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	11,48	3.444,0000	4,8147	13,5000	15,1200	12,5000
237	1.200	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,44	528,0000	0,317	0,4800	0,5400	0,4400
238	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0,59	106,2000	1,5229	0,2800	0,3100	0,2600
239	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	48,36	7.254,0000	13,7525	59,0000	66,0800	54,6300
240	15.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG	1,43	21.450,0000	1,1509	1,5000	1,6800	1,3900
241	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	4,31	23.274,0000	3,0217	4,6700	5,2300	4,3200
242	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	4,48	67.200,0000	2,3767	5,1100	5,7200	4,7300
243	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,19	1.900,0000	0,0717	0,2300	0,2600	0,2100
244	22.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	0,77	16.940,0000	0,3838	0,8900	1,0000	0,8200
245	1.000	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,41	3.410,0000	2,0884	3,8000	4,2600	3,5200
246	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	1,38	10.764,0000	0,4948	1,8500	1,8500	1,5300
247	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	16,68	10.008,0000	9,4204	18,8200	21,0800	17,4300
248	2.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,23	460,0000	0,0761	0,2900	0,3200	0,2700
249	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1,98	1.188,0000	1,0160	2,2800	2,5500	2,1100
250	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,14	2.280,0000	0,5700	1,3100	1,4700	1,2100

100



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

251	30.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	1,23	36.900,0000	0,8753	1,3400	1,5000	1,2400
252	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	9,68	4.356,0000	4,5004	11,2400	12,5900	10,4100
253	10.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,23	2.300,0000	0,1200	0,2700	0,3000	0,2500
254	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	11,35	2.724,0000	6,3351	12,8300	14,3700	11,8800
255	500	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,91	4.455,0000	3,1164	10,6900	11,9700	9,9000
256	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	6,18	618,0000	1,9623	7,4700	8,3700	6,9200
257	260	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	11,53	2.997,8000	5,592	13,3100	14,9100	12,3200
258	5.000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	14,99	74.950,0000	6,4265	17,5800	19,0900	16,2800
259	450	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	4,90	2.205,0000	6,9767	4,1500	4,6500	3,8400
260	7.200	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	4,08	29.376,0000	2,106	4,6800	5,2400	4,3300
261	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MASTIGÁVEL	2,76	2.208,0000	1,0836	3,2800	3,6700	3,0400
262	300	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	1,62	486,0000	1,0792	1,7800	1,9900	1,6500
263	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,32	2.064,0000	5,192	11,8600	13,2800	10,9800
264	400	AMPOLA 1 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,24	1.696,0000	0,7065	5,3500	5,9900	4,9500
265	30	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,94	358,2000	6,5335	13,5400	15,1600	12,5400
266	7.000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	11,37	79.590,0000	3,238	13,8800	15,5500	12,8500
267	600	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	2,16	1.296,0000	0,6222	2,6400	2,9600	2,4400
268	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	3,39	2.373,0000	1,2610	4,0400	4,5200	3,7400
269	35.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG	0,21	7.350,0000	0,1322	0,2400	0,2700	0,2200
270	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	1,05	63.000,0000	4,0127	0,0600	0,0700	0,0600
271	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,90	1.450,0000	1,4864	3,3300	3,7300	3,0800
272	25.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,45	11.250,0000	0,2756	0,5100	0,5700	0,4700
273	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	7,44	2.976,0000	3,8443	8,5200	9,5400	7,8900
274	900	BISNAGA 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	8,44	7.596,0000	3,7425	9,8600	11,0400	9,1300
275	8.500	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,41	3.485,0000	0,2800	0,4500	0,5000	0,4200
276	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	39,53	3.162,4000	15,7716	46,7400	52,3500	43,2800
277	20.000	COMPRIMIDO	368812	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	9,42	188.400,0000	3,4691	11,2400	12,5900	10,4100
278	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,41	9.246,0000	7,3968	17,8200	19,9600	16,5000
279	200	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 0,01 MG	22,82	4.564,0000	0,2855	29,8800	33,4700	27,6700
280	100	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	0,46	46,0000	0,5706	0,4200	0,4700	0,3900
281	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,64	6.912,0000	0,2424	0,7700	0,8600	0,7100
282	200	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,11	622,0000	1,6973	3,5300	3,9500	3,2700
283	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	1,21	9.680,0000	0,3945	1,4600	1,6400	1,3500
284	200	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL	8,44	1.688,0000		8,3200	9,3200	7,7000
285	80.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	2,09	167.200,0000	7,8100	0,1900	0,2100	0,1800
286	3000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	59,30	177.900,0000	20,8567	71,0400	79,5600	65,7800
287	2.100	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	9,16	19.236,0000	1,2783	11,6200	13,0100	10,7600
288	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	5,50	550,0000	1,6924	6,6700	7,4700	6,1800

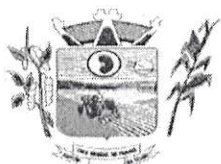


CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

280	1.400	BISNAGA 45G	401411	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	6,27	8.778,0000	2,5227	7,4100	8,3000	8,8800
290	85.000	COMPRIMIDO	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	1,73	147.050,0000	0,2604	2,1900	2,4500	2,0300
291	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	0,51	20.400,0000	0,1460	0,6300	0,7100	0,5800
292	1.600	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1,91	3.056,0000	0,6904	2,2900	2,5600	2,1200
293	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,21	15.750,0000	0,1050	0,2500	0,2800	0,2300
294	22.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	1,86	40.920,0000	0,4015	2,3200	2,6000	2,1500
295	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,81	28.350,0000	0,6088	0,8700	0,9700	0,8100
296	300	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,04	912,0000	1,8069	3,4100	3,8200	3,1600
297	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	5,52	1.104,0000	0,6861	7,0300	7,8700	6,5100
298	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FARMACEUTICA: LOÇÃO	4,79	958,0000	2,5289	5,4600	6,1200	5,0600
299	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,44	744,0000	2,5947	8,9300	10,0000	8,2700
300	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGILITAZONA, 30 MG	1,75	4.375,0000	2,1029	1,6100	1,8000	1,4900
301	33.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,99	32.670,0000	0,9900			
302	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	2,79	1.674,0000	1,6786	3,1200	3,4900	2,8900
303	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCHOCAINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	64,51	32.255,0000	46,2777	69,5300	77,8700	64,3800
304	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA - B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	11,47	4.588,0000	2,1429	14,3700	16,0900	13,3100
305	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	6,09	2.557,8000	1,5065	7,5100	8,4100	6,9500
306	10.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	1,78	17.800,0000	0,1604	2,2900	2,5600	2,1200
307	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,49	4.900,0000	0,0701	0,6300	0,7100	0,5800
308	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	1,44	11.520,0000	1,1346	1,5200	1,7000	1,4100
309	3.000	CAPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	4,32	12.960,0000	2,9079	4,7200	5,2900	4,3700
310	1.200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,51	4.212,0000	1,7633	4,0400	4,5200	3,7400
311	3.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,24	720,0000	0,1135	0,2800	0,3100	0,2600
312	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	134,70	67.350,0000	25,1672	168,6300	188,8700	156,1400
313	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,08	1.440,0000	0,0375	0,1000	0,1100	0,0900
314	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	2,51	1.506,0000	1,4561	2,8300	3,1700	2,6200
315	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 12,5MG	2,11	1.266,0000	1,7324	2,2100	2,4800	2,0500
316	50	BISNAGA 3,50 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO A C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	22,78	1.139,0000	10,6256	26,4400	29,6100	24,4800
317	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	6,15	3.075,0000	2,9150	7,1300	7,9900	6,6000
318	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,26	15.800,0000	0,2243	0,2700	0,3000	0,2500
319	20.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	5,82	116.400,0000	5,9088	5,7100	6,4000	5,2900
320	20.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	10,43	208.600,0000	5,2047	12,0000	13,4400	11,1100
321	200	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	112,83	22.566,0000	17,8487	142,3200	159,4000	131,7800
322	500	CAPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	3,29	1.645,0000	0,8588	4,0500	4,5400	3,7500
323	500	CAPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	5,78	2.890,0000	1,2843	7,1800	8,0400	6,6500
324	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	17,97	359,4000	17,9714			

49/55



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

325	300	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,03	609,0000	1,1876	2,2900	2,5800	2,1200
326	250	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,96	740,0000	1,7196	3,3300	3,7300	3,0800
327	300	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	39,56	11.868,0000	9,2113	48,9300	54,8000	45,3100
328	5.000	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	7,39	36.950,0000	0,6220	9,5000	10,6400	8,8000
329	85.000	COMPRIMIDO	272305	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,32	27.200,0000	0,1044	0,3900	0,4400	0,3600
330	4.500	FRASCO 15 ML	412888	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	3,48	15.705,0000	1,4740	4,1100	4,8000	3,8100
331	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,17	6.120,0000	0,1973	0,1700	0,1900	0,1600
332	36.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,27	9.720,0000	0,1486	0,3100	0,3500	0,2900
333	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	6,49	324,5000	5,2630	6,8000	7,6200	6,3000
334	2.500	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO 200 MG	1,76	4.400,0000	1,7610			
335	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	8,23	2.469,0000	4,0804	9,4700	10,6100	8,7700
336	4.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,41	1.640,0000	0,1800	0,4800	0,5400	0,4400
337	150	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	24,15	3.622,5000	4,2015	32,2000	36,0600	
338	1200	FRASCO/AMPOL A 50 ML	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,26	3.912,0000	3,2635			
339	400	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,84	736,0000	0,9987	2,1000	2,3500	1,9400
340	120	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	1,61	193,2000	0,8316	1,8500	2,0700	1,7100
341	25.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,04	1.000,0000	0,0419			
342	150	FRASCO/AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	43,60	6.540,0000	18,5686	51,1700	57,3100	47,3800
343	150	FRASCO/AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	65,80	9.870,0000	29,2428	76,8200	86,0400	71,1300
344	250	FRASCO/AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	14,69	3.672,5000	6,5342	17,1500	19,2100	15,8800
345	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	22,96	6.888,0000	10,0044	26,8700	30,0900	24,8800
346	250	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	3,06	765,0000	2,0403	3,3600	3,7600	3,1100
347	30	FRASCO 10 ML	390853	TETRACÁINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,79	353,7000	9,4338	12,3900	13,8800	11,4700
348	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	0,48	480,0000	0,4500	0,4900	0,5500	0,4500
349	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA	27,29	8.187,0000	23,3049	28,1900	31,5700	26,1000
350	7.500	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,61	4.575,0000	0,3997	0,6800	0,7600	0,6300
351	7.500	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,65	4.875,0000	0,1481	0,8100	0,9100	0,7500
352	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,11	6.531,0000	1,0031	3,7600	4,2100	3,4800
353	1.800	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,80	1.440,0000	0,1556	1,0000	1,1200	0,9300
354	60	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,08	364,8000	6,0818			
355	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,20	100,0000	0,2006			
356	13.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,09	1.170,0000	0,0390	0,1200	0,1300	0,1100
357	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,42	17.100,0000	1,0496	4,1600	4,6600	3,8500
358	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	14,82	711,3600	17,6186	13,6800	15,3200	12,6700
359	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,07	3.642,0000		6,2300	6,1900	5,8100

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

50/55

100





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 5.635.531,60 (Cinco milhões seiscientos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados o preço unitário e preço total de acordo com o apresentado na licitação.

8.4. Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

8.4.1. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

8.4.2. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

8.4.3. Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

9.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente

1900

10



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000274
000274

identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

9.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6. O número dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

10.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

10.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

10.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

10.2. São obrigações do Fornecedor:

10.2.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo

52/55

1500



CAPITAL DO FÊNIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000204
000275

armazenamento;

10.2.1.3. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

10.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

10.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

10.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.1.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

10.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

10.2.1.11. Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

10.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

10.3.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

10.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

10.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

10.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

53/55

1 1211.14
1 1211.14
1 1211.14



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000275
000276

10.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **10.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

10.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

10.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

10.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

10.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;

11.1.2. Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) KELIM DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF/MF nº 052.040.269-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF/MF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

11.1.3. Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

54/55

118200
118200



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000277
000277

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

DATA DA REALIZAÇÃO 09/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Contratação de empresas para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

12/1/09
12/1/09
12/1/09



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000278
000279

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresas para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

820000
820000
820000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000280

000280

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua

2011
10/10